



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1123

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a DOAÇÃO, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS de Fração de terreno pertencente a Municipalidade, medindo 470,00M<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta metros quadrados), localizado à Rua João Resende, com frente para a Via Pública, e a direita, esquerda e fundos com Terrenos do Município.

**Art. 2º** - A fração de terreno se destinará exclusivamente para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, construir o FORUM desta Comarca, revertendo ao Patrimônio Municipal em qualquer tempo se disvirtuada sua finalidade.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 11 de agosto de 1997.

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente documento se encontra na Prefeitura Municipal de Mirai registrado no livro 03

às fls. 200, 200 verso

Mirai, 11 / 08 / 97

*Label Cristina Fardetto*

*João Vargas Rase*  
João Vargas Rase  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Paulo Afonso Lopes*  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço Secretaria

Pça. Raul Soares, 126 - telefone (032) 426-1288  
36790-000 • MIRAI • MG